



TÉCNICO ADMINISTRATIVO (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11)																																																	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																									LÍNGUA PORTUGUESA															CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	B	D	E	E	B	E	A	D	A	C	D	B	D	B	C	A	D	E	C	*	A	C	B	A	D	C	B	C	A	C	B	A	C	B	A	D	C	B	D	A	D	E	D	E	E	E	E	E

JUSTIFICATIVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. I – correta – SILVA, José Afonso da Silva. *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. 7ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 199/200.

II – incorreta – súmula 648, do STF.

III – incorreta- SILVA, José Afonso da Silva. *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. 7ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 199/200.

IV – correta - LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 15ª edição. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 203.

2. Letra 'a': (disposição expressa do artigo 47, CF - verdadeira); letra 'b': (artigo 46, parágrafo 2º, CF – falsa); letra 'c': (artigo 48, II, CF – falsa); letra 'd': (artigo 51, inciso I, CF – falsa); letra 'e': (artigo 54, inciso II, alínea 'a', CF – falsa).

3. I - artigo 102, inciso I, alínea 'b', da CF (correta); II - artigo 102, inciso III, alínea 'b', da CF (verdadeira); III - artigo 104, da CF (falsa); IV - artigo 105, inciso II, alínea 'b', da CF (falsa).

4. I - artigo 5º, parágrafo 3º, CF (falsa); II - artigo 5º, parágrafo 1º, CF (falsa); III - artigo 5º, inciso LXXVIII, CF (falsa); IV - artigo 5º, parágrafo 2º, CF (verdadeira).

5. I - artigo 5º, inciso XI, da CF (correta); II - artigo 5º, inciso XLIV da CF (falsa); III - artigo 5º, inciso VIII, da CF (falsa); IV - artigo 5º, inciso LXVII, da CF, e Súmula Vinculante nº 25-STF, de seguinte teor: "É ilícita a prisão civil do depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito" (falsa).

6. Letra 'E' – contraria o disposto no artigo 210, § 1º, do ECA;

Letra 'A' – artigo 210, do ECA;

Letra 'B' – artigo 129, III, CF;

Letra 'C' – artigo 81, parágrafo único, I, do Código de Defesa do Consumidor;

Letra 'D' – MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 12ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 108.

7. As assertivas e os artigos a que se referem: I - artigo 173, parágrafo 1º, CF; II - artigo 173, parágrafo 2º, CF; III - FIGUEIREDO. Lucia do Valle. *Curso de direito administrativo*. 7ª edição. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 133; IV - artigo 37, XIX, CF

8. FIGUEIREDO. Lucia do Valle. *Curso de direito administrativo*. 7ª edição. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 84/85.

9. A assertiva correta é letra 'a', por conta da disposição do artigo 37, inciso V, da CF. As demais disposições ferem expressamente os incisos descritos no artigo 37, da CF.

10. Letra 'D' (incorreta), art. 37, §6º, CF ("dolo ou culpa");

Letra 'A' (correta), art. 37, §4º, CF;

Letra 'B' (correta), art. 37, §5º, CF;

Letra 'C' (correta), art. 38, inciso II, CF;

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná

CARGO: Assessor Jurídico

Letra 'E' (correta), art. 38, inciso IV, CF.

11. A letra 'A' é falsa - 37, §6º, da CF;

A letra 'B' é verdadeira – SUNDFELD, Carlos Ari. *Fundamentos de Direito Público*. 5ª edição. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 180.

A letra 'C' é verdadeira - SUNDFELD, Carlos Ari. *Fundamentos de Direito Público*. 5ª edição. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 181

A letra 'D' é verdadeira - 5, LXXV, da CF;

A letra 'E' é verdadeira - 37, §6º, da CF;

12. Expressa disposição do artigo 204, paragrafo 1º, do Código Civil.

As demais alternativas ferem expressamente os dispositivos legais que tratam da prescrição.

13. A letra 'D' é verdadeira, segundo dispositivos da Lei de Introdução ao Código Civil (Lei nº 4.657/42): I - artigo 1º da Lei de Introdução (falsa); II - artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei de Introdução (verdadeira); III - artigo 7º da Lei de Introdução (verdadeira); IV - artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei de Introdução (verdadeira); V - artigo 1º, parágrafo 4º Lei de Introdução (falsa).

14. I - artigo 945, CC (verdadeira); II - artigo 943, CC (falsa); III - artigo 928, CC (verdadeira); IV - artigo 932, IV, c/c artigo 933, ambos do CC (falsa); V - artigo 935, CC (verdadeira).

15. I - artigo 256, CC (falsa); II - artigo 243, CC (verdadeira); III - artigo 270, CC (verdadeira); IV - artigo 259, parágrafo único, do CC (verdadeira); V - artigo 265, CC (falsa).

16. I - Artigo 1659, III, CC (verdadeira); II - artigo 1640, CC (falsa); III - 1641, I, CC (verdadeira); IV - artigo 1672 (verdadeira).

17. I - artigo 1790, inciso IV, do CC (verdadeira); II - artigo 1789, do CC (falsa, pois a restrição da legítima ocorre apenas quando houver herdeiros necessários); III - artigo 1793, do CC (verdadeira); IV - artigo 1785, do CC (falsa); V - artigo 1815, parágrafo único, do CC (verdadeira).

18. Segundo dispõe artigo 10, inciso III, do Código de Processo Civil. As demais assertivas afrontam normas expressamente elencadas no diploma Processual Civil.

19. Letra 'D' é correta, segundo artigo 52, parágrafo único, do Código de Processo Civil. A letra 'A' está incorreta, pois afronta o artigo 47-CPC. A letra 'B' não é verdadeira haja vista que é necessária a citação de todos os litisconsortes necessários, conforme AgRg no REsp 947.545/MG, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/02/2011, DJe 22/02/2011. A letra 'C' é falsa na medida em que depõe contra o artigo 48-CPC. A letra 'E' é incorreta, pois não detecta as exceções previstas no artigo 55-CPC.

20. A assertiva 'i' é correta diante do julgamento do REsp 1110549 RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/10/2009, DJe 14/12/2009, definido com base na diretriz legal resultante do disposto no art.543-C do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei dos Recursos Repetitivos. A assertiva 'ii' é verdadeira por conta do artigo 265, inciso I, do CPC. As demais estão incorretas, pois divergem da letra expressa dos artigos 267, parágrafo 4º, e 269, inciso V, ambos do CPC.

21. Letra 'C', segundo expressa disposição do artigo 101, parágrafo primeiro, do ECA.

Letra 'A' – Incorreta - artigo 98, do ECA.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná

CARGO: Assessor Jurídico

Letra 'B' – incorreta – artigo 100, inciso VI, do ECA (não é da comprovação, mas da ciência).

Letra 'D' – incorreta - artigo 100, inciso IX e X, do ECA.

Letra 'E' – incorreta – artigo 99, do ECA.

22. Letra 'B' – correta – artigo 132, do ECA.

Letra 'A' – incorreta – artigo 131, do ECA (não jurisdicional).

Letra 'C' – incorreta – artigo 133, do ECA (idade superior a vinte e um anos).

Letra 'D' – incorreta – artigo 136, inciso III, letra 'a', do ECA.

Letra 'E' – incorreta – artigo 137, do ECA.

23. Letra 'A' – correta – artigo 27, do ECA.

Letra 'B' – incorreta – artigo 12, do ECA (integral e não 'parcial').

Letra 'C' – incorreta – artigo 23, do ECA.

Letra 'D' – incorreta – artigo 30, do ECA.

Letra 'E' – incorreta – artigo 28, do ECA.

24. Letra 'C' – artigo 1º, da Lei Complementar nº 136/2011: "A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, *como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente*, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal".

25. 'I' – Correta - Parágrafo único, artigo 142, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

'II' – Incorreta - "*Não há razão* para a nomeação de curador especial à menor em ação de destituição de pátrio poder movida pelo Ministério Público, uma vez que o agente ministerial, em tais casos, age como autor e fiscal da lei, *inexistindo* incompatibilidade entre tais funções". (AgRg no Ag 1410666/RJ, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 21/06/2012, DJe 27/06/2012)

'III' – Incorreta – Não se sustenta, segundo o Superior Tribunal de Justiça, a tese da obrigatoriedade automática da Defensoria Pública, seja porque os menores não são partes no processo, mas destinatários da proteção; ou porque a ação de destituição do pátrio poder está inserida dentre as funções institucionais do Ministério Público (ECA, art. 155 e 201, III); ou, ainda, porque sequer se cogitou da existência de prejuízo aos menores.

'IV' - Correta - artigo 148, parágrafo único, 'f', do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

'V' – Correta - artigo 184, parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

LÍNGUA PORTUGUESA

26. Isso está presente no seguinte trecho: "A principal diferença é que ele também se mostra muito letal em jovens e adultos, não apenas em crianças e idosos.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná

CARGO: Assessor Jurídico

27. Informação errada, uma vez que o texto afirma que “apesar da alta, não há nenhum tipo de medida emergencial programada no estado e não há motivos para pânico”.
28. Opção correta, pois sintetiza as principais informações contidas na matéria, conforme requer esse gênero.
29. O trecho foi reescrito sem problemas formais, de pleno acordo com as regras do português padrão culto.
30. O trecho está redigido de pleno acordo com as regras de concordância verbo-nominal do português padrão.
31. Informação presente no seguinte trecho: “Esqueça tudo o que você aprendeu sobre o mercado de trabalho. Estabilidade, benefícios, vestir a camisa da empresa, jornadas intermináveis, hierarquia, promoção, ser chefe. Ainda que tais conceitos estejam arraigados na cabeça do brasileiro, eles fazem parte de um pacote com cheiro de naftalina. (...) É a maior transformação desde que a Revolução Industrial, no século XVIII, mandou centenas de pessoas para as linhas de produção”.
32. Informação falsa, uma vez que Marcio Pochmann, presidente do Ipea, trazido pela autora do texto, afirma que a estabilidade é uma característica do modelo de trabalho antigo. No modelo contemporâneo, as pessoas mudam muito de profissão, daí ideia de instabilidade.
33. Informação correta; trata-se de um aposto para Tânia.
34. Análise correta do cartum de Benett, que critica o suposto conforto oferecido pelo senso comum.
35. As três palavras precisam ser acentuadas; papéis e refém são oxítonas terminadas em *eis* e *em*, respectivamente; e lúcido é uma proparoxítona (todas são acentuadas).
36. Única resposta correta, uma vez que apresenta uma oposição, ressalva, algo necessário em virtude do uso do “no entanto”, ao final do trecho apresentado.
37. Informação correta, uma vez que a soma dos entrevistados que criticaram a violência e a criminalidade resulta em 58%.
38. A regência dos verbos *ir* e do verbo *assistir* está incorreta; o correto, segundo a norma padrão, seria “ (...) foram ao cinema” e “assistiram ao bom filme nacional (...)”.
39. Informação presente em “Ou seja, adquirir algum aparelho eletrônico está indiretamente relacionado à manutenção do conflito mais violento do planeta após a Segunda Guerra Mundial”.
40. Análise correta; o jornalista usa da expressividade inicial para prender a atenção do leitor. Para isso, usou a condicional.

CONHECIMENTOS GERAIS

41. A notícia diz respeito aos Jogos Olímpicos de Londres, que movimentaram menos a economia britânica do que se esperava. A data da publicação comprova que a notícia diz respeito aos Jogos.
42. A assertiva sintetiza as decisões tomadas na Rio+20, que decepcionaram os ambientalistas e adiaram as discussões sobre um acordo para a proteção das áreas marinhas além das jurisdições nacionais. É exatamente isso o que foi noticiado pela Folha de S. Paulo: “principal resolução do documento é lançar um processo para a definição de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Trata-se de um conjunto de metas que visa substituir os

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná

CARGO: Assessor Jurídico

Objetivos de Desenvolvimento do Milênio a partir de 2015, incorporando critérios socioambientais. A proposta das metas será feita em 2013, após sua definição por um comitê técnico designado pela ONU.

Outra decisão para o futuro é criação de um grupo de 30 especialistas para propor, em 2014, uma solução inovadora para o financiamento ao desenvolvimento sustentável.

"O documento é uma base sólida para trabalharmos não no imediato, mas com uma visão de médio e longo prazo", afirmou a jornalista o chanceler Antônio Patriota, após a plenária que aprovou o texto proposto pelo Brasil após três dias de consultas entre países. Segundo Patriota, é a primeira vez na história da ONU que um documento tem os três pilares do desenvolvimento sustentável -- social, ambiental e econômico -- bem equilibrados.

"O documento é rico em potencialidades", filosofou a embaixadora Maria Luiza Viotti, chefe da missão brasileira na ONU.

Ambientalistas, porém, criticaram a falta de ambição do texto e o fato de que, em sua maior parte, o esforço diplomático conseguiu apenas repetir os compromissos de 1992.

"Você entrou numa reunião no Rio em 2012 e saiu achando que estava no começo de uma reunião no Rio em 1992", resumiu Marcelo Furtado, diretor-executivo do Greenpeace. "A conferência não está entregando nada além de uma promessa de que até 2015 tudo talvez possa estar resolvido."

Um dos principais resultados esperados pelo Brasil no texto acabou não saindo: a decisão de lançar o embrião de um acordo para a proteção de áreas marinhas além de jurisdições nacionais -- que cobrem 50% da superfície da Terra.

Por pressão de uma aliança improvável formada pelos tradicionais inimigos EUA e Venezuela, com apoio de Cingapura e Japão, o texto sobre os mares foi "aguado" entre a primeira e a segunda versão. Em vez de decidir lançar as bases para o acordo, a Rio+20 decidiu que a decisão será tomada até 2015, no máximo, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

"É como dizer para a sua namorada que em três anos você vai decidir se vai se casar ou não", criticou Sue Lieberman, da ONG High Seas Alliance."

Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/1107153-documento-final-da-rio20-deixa-decisoes-para-o-futuro.shtml>

43. O "golpe" ocorrido no Paraguai foi amplamente divulgado pela mídia; Fernando Lugo deixou o poder após a rápida votação do impeachment e, no seu lugar, assumiu o vice, Frederico Franco, representante da direita.

44. Questão simples, que sintetiza os atributos do Ministério das Relações Exteriores, como a gestão das relações diplomáticas. É exatamente isso o que é exposto no site do referido Ministério: <http://www.itamaraty.gov.br/>.

45. Outra questão amplamente divulgada pela mídia; o senador Mozarildo Cavalcanti é um nome bastante ligado à demarcação das terras indígenas.

46. Trata-se de Portugal, país que enfrenta crise de desemprego muito debatida no cenário brasileiro, dada a histórica ligação entre os dois países. No dia 07 de setembro de 2012 começou o Ano do Brasil em Portugal e o Ano de Portugal no Brasil.

47. Argentina e Uruguai são Estados-membros do Mercosul, juntamente com Brasil, Paraguai e Venezuela.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Defensoria Pública do Estado do Paraná

CARGO: Assessor Jurídico

48. O texto expõe que o produto é um grão oleaginoso, o que já indica que a resposta é a soja. Além disso, é fato que o estado do Paraná é grande produtor de soja e vem batendo recordes, conforme aponta a notícia original da Gazeta do Povo (em 03/09/2012).

49. Trata-se de uma consequência lógica, a qual é exposta, exatamente da maneira como acima, no final da reportagem original. Os dados expõem que, apesar de ser maior e possuir mais turbinas, Três Gargantas produziu menos energia que Itaipu, em 2009.

50. Dos nomes apresentados nas respostas, apenas Zilda Arns faleceu em decorrência dos danos causados pelo terremoto que abalou o Haiti, em 2010. Dra Zilda, famosa médica e sanitária, elevou a Pastoral da Criança a símbolo de um Brasil que luta contra a miséria a defesa a infância.